



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 44

De 08 de Novembro de 2006

"Altera o artigo 3º da Lei nº 2.360, de 19 de maio de 2006 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2389

De 08 de Novembro de 2006

Art.1º - O artigo 3º da Lei nº 2.360, de 19 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

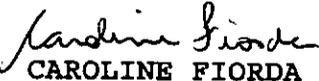
"Art. 3º - Será concedido desconto de 5% (cinco por cento) aos contribuintes que pagarem o IPTU à vista ou parcela única, conforme previsto no inciso I do artigo 2º desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do exercício de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 08 DE NOVEMBRO DE 2006

  
ANDRÉ LUIS DO PRADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
CAROLINE FIORDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA